



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**QUINTO TERMO ADITIVO – CD 12216/2016**

Quinto termo aditivo ao contrato de serviços de manutenção para *nobreaks*, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e as empresas **Schneider Electric IT Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda.** e **Schneider Electric Brasil Ltda.**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na Rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Secretaria, Senhor **Dilcionir José Furlan**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 136/16.

**CEDENTE:** A empresa **Schneider Electric IT Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.108.509/0002-82, estabelecida na Avenida Marginal do Ribeirão dos Cristais, nº 200, Prédio 400, Portão “A”, Parte 3, Distrito de Jordanésia, Município de Cajamar, Estado de São Paulo, CEP 07775-240, celular nº (11) 99453-2951, e-mail [marcela.catib@se.com](mailto:marcela.catib@se.com), neste ato representada por sua Procuradora, Senhora **Mariana Pinto Diniz**, portadora da carteira de identidade nº 7360853, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 044.320.056-45, conforme Procuração.

**CESSIONÁRIA/CONTRATADA:** A **Schneider Electric Brasil Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.743.287/0035-53, com sede/filial na Avenida Marginal do Ribeirão dos Cristais, nº 200, Portão A, Prédio Empresarial 400, Distrito de Jordanésia, Município de Cajamar, Estado de São Paulo, CEP 07760-000, telefone (11) 2165-5400, celular (11) 99453-2951, e-mail [marcela.catib@se.com](mailto:marcela.catib@se.com), neste ato representada por seu Procurador, Senhor **Clayton Roberto Marcondes**, portador da carteira de identidade nº 29163552, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 268.070.788-54, conforme Procuração.

Os CONTRATANTES **resolvem prorrogar a vigência do contrato** firmado em 06/12/2016 e **alterar o preâmbulo da CONTRATADA**, em razão da cessão do contrato feita pela Schneider Electric IT Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda. em favor da Schneider Electric Brasil Ltda., acrescentando, para tanto, às cláusulas quinta e vinte e seis a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O contrato vigorará por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 06/12/2021, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).

**CLÁUSULA VINTE E SEIS – DA CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**

A Cedente cede sua posição contratual à Cessionária, que assume todos os direitos e obrigações pactuados originalmente no contrato formalizado em 06/12/2016.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

**CONTRATANTE:**

**Dilcionir José Furlan**  
**Diretor-Geral da Secretaria**  
**TRT da 12ª Região**

**CEDENTE:**

**Mariana Pinto Diniz**  
**Procuradora**  
**Schneider Electric IT Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda.**

**CESSIONÁRIA/CONTRATADA:**

**Clayton Roberto Marcondes**  
**Procurador**  
**Schneider Electric Brasil Ltda.**